



Conselheiro Lafaiete, 14 de julho de 2020.

Ofício nº 248/2020/OGM/PMCL

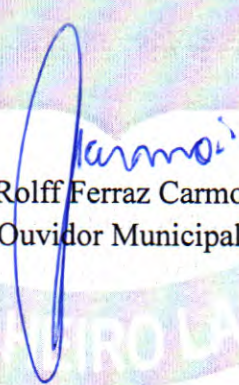
Assunto: Resposta requerimento

Ilustre Senhor Vereador João Paulo Fernandes;

A Ouvidoria Municipal encaminha resposta ao requerimento nº 084/2020, conforme consta do Ofício nº 0372/2020/GAB/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria de Saúde, que segue acostado.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima.

Atenciosamente,


Rolff Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal

Ilmo. Sr. Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete



OFÍCIO Nº 0372/2020/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 10 de julho de 2020.

REF.: Resposta ao Ofício nº 166/2020/OGM/PMCL,
de 08/06/2020, da Ouvidoria Municipal,
referente ao Requerimento nº 084/2020, de
01/06/2020, de autoria do **Vereador Sandro**
José dos Santos.

Senhor Ouvidor,

Em resposta ao Ofício nº 166/2020/OGM/PMCL, de 08/06/2020, da Ouvidoria Municipal, referente ao Requerimento nº 084/2020, de 01/06/2020, de autoria do **Vereador Sandro José dos Santos**, esta Secretaria presta os esclarecimentos por meio do Memorando nº 016/2020/DAE/SMS/PMCL, de 10/06/2020, do Departamento de Atenção Especializada.

Atenciosamente,


Rita de Kássia Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde

Ao Senhor
Rolf Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal
Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro
Conselheiro Lafaiete/MG - CEP. 36406-026



P r e f e i t u r a
Conselheiro Lafaiete

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Atenção Especializada



MEMORANDO Nº 016/2020/DAE/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 10 de julho de 2020

REF.: Resposta ao Ofício Nº 166/2020/OGM/PMCL, de 08 de junho de 2020, sobre o Requerimento nº 084/2020 oriundos da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, que solicita informações sobre insalubridade dos funcionários do Hospital Campanha e Policlínica Municipal.

Prezada,

Em resposta ao Ofício Nº 166/2020/OGM/PMCL, de 08 de junho de 2020, sobre o Requerimento nº 084/2020 oriundos da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, que solicita informações *"...os funcionários do Hospital Campanha terão direito a 40% de insalubridade? O mesmo está sendo aplicado aos funcionários da Policlínica, já que os mesmos também estão lhe dando com o mesmo vírus? ..."*. Segue em anexo, decreto enviado pela Procuradoria deste Município que autoriza o pagamento de insalubridade.

Atenciosamente,


Vivian Regina de Almeida Melo
Diretora Departamento de Atenção Especializada

Ilma. Sra.
Rita de Kássia da Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde
Conselheiro Lafaiete - MG



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DECRETO Nº 613, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, LOTADOS NO HOSPITAL DE CAMPANHA, BEM COMO NA ALA DA POLICLÍNICA (PORTA DE ENTRADA ESPECÍFICA), QUE ESTEJAM PRESTANDO SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, conforme artigos 12, 90, inciso VI, e 116, inciso I, "I" da Lei Orgânica do Município promulgada em 29 de junho de 1990, e:

CONSIDERANDO que o tratamento à saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os profissionais contratados para trabalhar no Hospital de Campanha Municipal, bem como na Ala da Policlínica (Porta de entrada específica) atenderão pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus (COVID-19) que constantemente tornam-se expostos a agentes biológicos contagiosos;

CONSIDERANDO que tornou-se imperioso também o deslocamento de servidores/funcionários municipais para prestação de serviços nos estabelecimentos retomencionados;

CONSIDERANDO o consenso internacional de que o Coronavírus (COVID-19) é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.568, de 18 de dezembro de 2013, prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

CONSIDERANDO o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 585, de 17 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Conselheiro Lafaiete, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pela Resolução nº 5.542, de 23 de abril de 2020;

DECRETA:

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Art. 1º - Os servidores públicos, lotados no Hospital de Campanha Municipal e em enfrentamento direto à COVID-19, bem como aqueles da Policlínica no mesmo enfrentamento, farão jus a adicional de insalubridade em graus: mínimo, médio ou máximo, de acordo com o que vier a ser constatado por laudo simplificado a ser elaborado por Médico/Engenheiro credenciado junto à Medicina do Trabalho.

Parágrafo único - O serviço de Medicina do Trabalho nos termos da NR 15 terá as informações qualitativas com a identificação das atividades que farão jus ao adicional de 40%, 20% ou 10%.

Art. 2º - O direito ao adicional cessará com a eliminação das condições que deram causa à decretação do estado de calamidade pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 08 de junho de 2020.

Mário Martins Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Geral

Rita de Kassia da Silva Melo
Secretaria Municipal de Saúde



LTCAI - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Área de Saúde: COVID 19

Atendendo solicitação do chefe do executivo Municipal e em visita a Policlínica Municipal e ao Hospital Municipal de Campanha COVID19, considerando o momento de pandemia e o tipo de paciente atendido, constatou-se que todos aqueles ali lotados enquanto permanecer o estado de disseminação da infecção de COVID19 estão sujeitos a contaminação.

Diante do exposto e conforme portaria 3214 de 1978 NR15, Anexo 14, os funcionários que estejam trabalhando nesses locais têm o direito a percepção do adicional de insalubridade em grau máximo.

Conselheiro Lafaete, 16 de junho de 2020.


Luciano José Vieira Franco

Engenheiro Segurança do Trabalho
CREAMG 23.967-D

MSC: Luciano José Vieira Franco
Eng. Civil, Mecânico e Segurança
CREA 23967D - REG. MT 11.136

18/06/2020